DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019 | Ano II | Edição nº 237 | Página 1 de 16

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNÃO	2
Notificações	2
PODER LEGISLATIVO DE FERNÃO	2
Atos Legislativos	2
Autógrafos	2
Projetos de leis	7
Atas	12
Resumo da Sessão	14
Projetos de Resoluções	15
Projetos de Decretos Legislativos	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernão
CNPJ 01.612.848/0001-34
Rua José Bonifácio, 106
Telefone: (14) 3273-1004
Site: www.fernao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Câmara Municipal de Fernão
CNPJ 01.613.113/0001-25
Avenida Cel. Eduardo de Souza Porto, 425
Telefone: (14) 3273-1011
Site: www.cmfernao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PODER EXECUTIVO DE FERNÃO

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO
N O T I F I C A Ç Ã O

ADELCIO APARECIDO MARTINS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICA a todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais da liberação de repasse financeiro do Governo Federal, conforme descrição e data abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	DATA	VALOR – R$
Simples Nacional	19/02/2019	4,96
Fundeb	19/02/2019	12.968,85

Fernão, 19 de fevereiro de 2.019.

ADELCIO APARECIDO MARTINS

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE FERNÃO

Atos Legislativos

Autógrafos

AUTÓGRAFO N.º 005/2019
PROJETO DE LEI Nº 001/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 14,76 (quatorze reais e setenta e seis centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+)	CREDITOADICIONAL ESPECIAL	R$ (Reais)
01	Poder Executivo	
02.63	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
12.361.0007.0132	Fundeb-Magisterio-E. Fundamental	
(00xx) 3.1.90.11	Venc. eVant. Fixas P. Civil (FR 02)	R$ 14,76
TOTAL		R$ 14,76

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial disposto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 14,76 (quatorze reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º - Ficam incluídas e alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento, PPA 2018-2021, LDO-2019 e LOA-2019, atualizando os anexos necessários para este fim.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 18 de fevereiro de 2019.

Luiz Alfredo Leardini

Presidente da Câmara

Eber Rogério Assis

1º Secretario

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão Data Supra.

Oswaldo Gutierrez Junior

Diretor Legislativo

AUTÓGRAFO N.º 006/2019
PROJETO DE LEI Nº 006/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL ATIVO, INATIVO, PENSIONISTA, EFETIVO, COMISSIONADO E QUADRO DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Fernão autorizado a proceder reajuste salarial de 5% (cinco por cento) da Tabela de Vencimentos do Quadro Geral dos funcionários públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, efetivos, comissionados e quadro de magistério, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Fernão.

§1° - O percentual a que se refere o caput corresponde a 3,7765% (três inteiros e sete mil, setecentos e sessenta e cinco décimos de milésimo por cento) de recomposição da perda salarial tendo por referência o índice IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses e de 1,2235% (um inteiro e dois mil, duzentos e trinta e cinco décimos de milésimo por cento) a título de aumento real, que incorporarão aos vencimentos dos servidores públicos municipais para todos os efeitos.

§2° - A tabela de vencimentos integrará o anexo I - quadro geral dos funcionários Públicos Municipais, anexo II - Escala de Vencimentos da Classe de Docentes – Cargos Efetivos, anexo III - Escala de Vencimentos da Classe de Suporte Pedagógico - Cargos em Comissão, anexo IV – Cargo Provimento Temporário de Monitor de Transporte Escolar (Lei nº 619/2011) e anexo V - Função de Fisioterapeuta e Função de Educador Físico, as quais ficarão fazendo parte integrante da mesma.

Art. 2º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que trata o artigo 16, inciso I e II, respectivamente, da Lei de Responsabilidade Fiscal encontram-se expressas no anexo VI da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 899/2018, de 07 de fevereiro de 2018 e seus Anexos I, II, III, IV e V.

Câmara Municipal de Fernão, 18 de fevereiro de 2019.

Luiz Alfredo Leardini

Presidente da Câmara

Eber Rogério Assis

1º Secretario

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão Data Supra.

Oswaldo Gutierrez Junior

Diretor Legislativo

AUTÓGRAFO N.º 006/2019
ANEXO VI

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

1-) DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO IMPACTO

Reajuste	Salário/Media Mensal		Total
5,00%	520.126,99		26.006,34
		Total	26.006,34

2-) IMPACTO DO REAJUSTE

DESPESA PESSOAL	Valores	EXERCÍCIO		
	Mensais	2019	2020	2021
Despesa com Pessoal	26.006,34	286.069,74	312.076,08	312.076,08
TOTAL	26.006,34	286.069,74	312.076,08	312.076,08

3-) COMPENSAÇÃO: Não há.

4-) IMPACTO APÓS A COMPENSAÇÃO

DESPESA PESSOAL	Valores	EXERCÍCIO		
	Mensais	2019	2020	2021
Despesa com Pessoal	26.006,34	286.069,74	312.076,08	312.076,08
TOTAL	26.006,34	286.069,74	312.076,08	312.076,08

5-) IMPACTO NO INDICE DE GASTOS COM PESSOAL

3º Quadrimestre 2018	VALOR R$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal	6.241.523,95	
Rec. Corrente Líquida – RCL	12.614.111,42	49,48%
Impacto ANO	286.069,74	2,26%
Índice após Impacto	6.527.593,69	51,74%

6-) Impacto sobre o Orçamento por Exercício:

Despesa Fixada para o Exercício (2019)	6.241.523,95	% Acumulado
Impacto da Despesa Criada	286.069,74	
Percentual (%)	2,26%	51,74%
Despesa Fixada para o Exercício (2020)	6.241.523,95	
Impacto da Despesa Criada	312.076,08	
Percentual (%)	2,47%	51,95%
Despesa Fixada para o Exercício (2021)	6.241.523,95	
Impacto da Despesa Criada	312.076,08	
Percentual (%)	2,47%	51,95%

7-) DECLARAÇÃO

ADELCIO APARECIDO MARTINS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

AUTÓGRAFO N.º 007/2019
PROJETO DE LEI N.º 001/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal de Fernão autorizado a proceder reajuste de 5,00% (cinco por cento), da Tabela de Vencimentos do Quadro Geral dos funcionários públicos municipais da Câmara Municipal de Fernão.

Parágrafo Único - O percentual a que se refere o caput corresponde a 3,7765% (três inteiros e sete mil, setecentos e sessenta e cinco décimos de milésimo por cento) de recomposição da perda salarial tendo por referência o índice IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses e de 1,2235% (um inteiro e dois mil, duzentos e trinta e cinco décimos de milésimos por centos) a título de aumento real, que incorporarão aos vencimentos dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Fernão para todos os efeitos legais.

Art. 2º. A tabela de vencimentos integrará o anexo II, a qual fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 3º. O quadro de cargos de provimento efetivo atualizado

integrará o anexo III, a qual fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 4º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que trata o artigo 16, inciso I e II, respectivamente, da Lei de Responsabilidade Fiscal encontram-se expressas no anexo I da presente Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento do Legislativo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 18 de fevereiro de 2019.

Luiz Alfredo Leardini

Presidente da Câmara

Eber Rogério Assis

1º Secretario

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão Data Supra.

Oswaldo Gutierrez Junior

Diretor Legislativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

AUTÓGRAFO N.º 007/2019
PROJETO DE LEI N.º 001/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)
ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

1-) IMPACTO do reajuste concedido:

1.1 – Base de cálculo Reajuste:

Despesa com pessoal e encargos (Servidores) exercício de 2018 = R$ 315.425,49 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos).

1.2 – Cálculos:

Despesa com pessoal e encargos (Servidores) exercício de 2018= R$ 315.425,49 x 5% = R$ 15.771,27.

Período de impacto do ajuste em 2019: 11 meses.

Cálculo: R$ 15.771,27 / 12 = R$ 1.314,27 x 11 meses = R$ 14.456,97.

2-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

2.1 – A descrição dos valores abaixo e seus percentuais, comprovam a adequação dos mesmos as normas da LRF.

Consolidação do Impacto	Valores	Exercício		
	Mensais	2019	2020	2021
Impacto (ITEM 1)	R$ 1.314,27	R$ 14.456,97	R$ 15.771,27	R$ 15.771,27
TOTAL	R$ 1.314,27	R$ 14.456,97	R$ 15.771,27	R$ 15.771,27

3-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO: não há.

4-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1-) Dados de 31.12.2018 – 3º Quadrimestre de 2018:

Índice %

Receita Corrente Líquida ..... R$ 12.614.111,42

Despesa com Pessoal exercício 2018.... R$ 563.717,49 4,46%

Impacto no ano ..... R$ 14.456,97 0,11%

Índice após o impacto ..... R$ 578.174,46 4,57%

4.2) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

Índice %

			Índice %
RCL - Receita Corrente Líquida	R$	12.614.111,42	
Exercício de 2019			
Despesa com Pessoal e Encargos	R$	563.717,49	4,46%
(+) Impacto da Despesa Criada	R$	14.456,97	0,11%
Índice após Impacto	R$	578.174,46	4,57%
Exercício de 2020			
Despesa com Pessoal e Encargos	R$	563.717,49	4,46%
(+) Impacto da Despesa Criada	R$	15.771,27	0,13%
Gastos com Pessoal Previsto	R$	579.488,76	4,59%
Exercício de 2021			
Despesa com Pessoal e Encargos	R$	563.717,49	4,46%
(+) Impacto da Despesa Criada	R$	15.771,27	0,13%
Gastos com Pessoal Previsto	R$	579.488,76	4,59%

D E C L A R A Ç Ã O

LUIZ ALFREDO LEARDINI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C L A R A, para fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta Lei está adequado com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Câmara Municipal de Fernão, 18 de fevereiro de 2019.

Luiz Alfredo Leardini

Presidente da Câmara

Eber Rogério Assis

1º Secretario

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

AUTÓGRAFO N.º 007/2019

PROJETO DE LEI N.º 001/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)

ANEXO II

TABELA SALARIAL

	ADM	A	B	C	D	E	F
CMF 01	1.597,66	1.677,54	1.761,42	1.849,48	1.941,96	2.039,06	2.141,01
CMF 02	2.339,96	2.456,96	2.579,81	2.708,80	2.844,24	2.986,45	3.135,77
CMF 03	4.645,43	4.877,70	5.121,59	5.377,67	5.646,55	5.928,88	6.225,32
CMF 04	10.577,17	11.106,02	11.661,32	12.244,35	12.856,56	13.499,38	14.174,34

Câmara Municipal de Fernão, 18 de fevereiro de 2019.

Luiz Alfredo Leardini

Presidente da Câmara

Eber Rogério Assis

1º Secretario

AUTÓGRAFO N.º 007/2019

PROJETO DE LEI N.º 001/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CONSOLIDADO

CARGOS	VAGAS	REFERÊNCIA GRUPO/GRAU
AUXILIAR DE SERVIÇOS	01	CMF 01 ADM
CONTADOR	01	CMF 02 ADM
ADVOGADO	01	CMF 03 ADM
DIRETOR LEGISLATIVO	01	CMF 04 ADM

Câmara Municipal de Fernão, 18 de fevereiro de 2019.

Luiz Alfredo Leardini

Presidente da Câmara

Eber Rogério Assis

1º Secretario

AUTÓGRAFO N.º 008/2019

PROJETO DE LEI N.º 002/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

(De autoria da Mesa Diretora)

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A revisão geral anual, de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, será feita pela aplicação do índice 3,7765% (três inteiros e sete mil, setecentos e sessenta e cinco décimos de milésimos por cento), sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais correspondente ao índice IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, passando o art. 1º da Lei n.º 841/2016, de 26 de agosto de 2016 a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os subsídios dos agentes políticos de Fernão, abaixo indicados a serem pagos mensalmente, em parcela única, são assim fixados:

I – Prefeito: R$ 12.409,94 (doze mil, quatrocentos e nove reais e noventa e quatro centavos).

II – Vice-Prefeito: R$ 4.114,26 (quatro mil, cento e quatorze reais e vinte e seis centavos).

Parágrafo Único - Os valores previstos neste artigo poderão sofrer revisão geral anual, através de lei especifica de iniciativa da Câmara Municipal, observados os parâmetros legais e constitucionais."

Art. 2º. A redação do art. 1º da Lei n.º 856/2017 de 09 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os subsídios dos Secretários Municipais de Fernão, a serem pagos mensalmente, em parcela única, ficam fixados em R$ 4.167,35 (quatro mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Parágrafo Único - Os valores previstos neste artigo poderão sofrer revisão geral anual, através de lei especifica de iniciativa da Câmara Municipal, observados os parâmetros legais e constitucionais."

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Fernão, 18 de fevereiro de 2019.

Luiz Alfredo Leardini

Presidente da Câmara

Eber Rogério Assis

1º Secretario

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão Data Supra.

Oswaldo Gutierrez Junior

Diretor Legislativo

Projetos de leis

PROJETO CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

PROJETO DE LEI N.º 001/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)

J U S T I F I C A T I V A

Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter à apreciação deste Legislativo o incluso Projeto de Lei n.º 001/2019 de autoria da Mesa da Câmara, que concede reajuste aos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal na ordem de 5% (cinco por cento) a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, proporcionando assim um aumento real, acima da inflação do período.

Medida idêntica foi efetuada pelo Senhor Prefeito aos funcionários do Executivo e como deve existir entre os dois poderes o principio da Isonomia, esta Câmara Municipal também concedeu idêntico percentual de revisão aos seus funcionários, pois temos a certeza que desempenham relevantes serviços ao Poder Legislativo Municipal.

Assim, entendemos que a matéria não apresente maiores complexidades, esperamos seja acolhida e aprovada pelos senhores pares.

Câmara Municipal de Fernão, 15 de fevereiro de 2019.

Luiz Alfredo Leardini

Presidente da Câmara

Valter Antonio Sebastiani

Vice-Presidente

Eber Rogério Assis

1º Secretário

Amauri Figueiredo Santiago

2º Secretario

PROJETO DE LEI N.º 001/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal de Fernão autorizado a proceder reajuste de 5,00% (cinco por cento), da Tabela de Vencimentos do Quadro Geral dos funcionários públicos municipais da Câmara Municipal de Fernão.

Parágrafo Único - O percentual a que se refere o caput corresponde a 3,7765% (três inteiros e sete mil, setecentos e sessenta e cinco décimos de milésimo por cento) de recomposição da perda salarial tendo por referência o índice IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses e de 1,2235% (um inteiro e dois mil, duzentos e trinta e cinco décimos de milésimos por centos) a título de aumento real, que incorporarão aos vencimentos dos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Fernão para todos os efeitos legais.

Art. 2º. A tabela de vencimentos integrará o anexo II, a qual fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 3º. O quadro de cargos de provimento efetivo atualizado

integrará o anexo III, a qual fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 4º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que trata o artigo 16, inciso I e II, respectivamente, da Lei de Responsabilidade Fiscal encontram-se expressas no anexo I da presente Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento do Legislativo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 15 de fevereiro de 2019.

Luiz Alfredo Leardini

Presidente da Câmara

Valter Antonio Sebastiani

Vice-Presidente

Eber Rogério Assis

1º Secretário

Amauri Figueiredo Santiago

2º Secretario

PROJETO DE LEI N.º 001/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)
ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

1-) IMPACTO do reajuste concedido:

1.1 – Base de cálculo Reajuste:

Despesa com pessoal e encargos (Servidores) exercício de 2018 = R$ 315.425,49 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos).

1.2 – Cálculos:

Despesa com pessoal e encargos (Servidores) exercício de 2018= R$ 315.425,49 x 5% = R$ 15.771,27.

Período de impacto do ajuste em 2019: 11 meses.

Cálculo: R$ 15.771,27 / 12 = R$ 1.314,27 x 11 meses = R$ 14.456,97.

2-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

2.1 – A descrição dos valores abaixo e seus percentuais, comprovam a adequação dos mesmos as normas da LRF.

Consolidação do Impacto	Valores Mensais	Exercício		
		2019	2020	2021
Impacto (ITEM 1)	R$ 1.314,27	R$ 14.456,97	R$ 15.771,27	R$ 15.771,27
TOTAL	R$ 1.314,27	R$ 14.456,97	R$ 15.771,27	R$ 15.771,27

3-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO: não há.

4-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1-) Dados de 31.12.2018 – 3º Quadrimestre de 2018:

Índice %

Receita Corrente Líquida ..... R$ 12.614.111,42

Despesa com Pessoal exercício 2018..... R$ 563.717,49 4,46%

Impacto no ano ..... R$ 14.456,97 0,11%

Índice após o impacto ..... R$ 578.174,46 4,57%

4.2) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

		Índice %
RCL - Receita Corrente Líquida	R$ 12.614.111,42	
Exercício de 2019		
Despesa com Pessoal e Encargos	R$ 563.717,49	4,46%
(+) Impacto da Despesa Criada	R$ 14.456,97	0,11%
Índice após Impacto	R$ 578.174,46	4,57%

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Exercício de 2020			
Despesa com Pessoal e Encargos	R$	563.717,49	4,46%
(+) Impacto da Despesa Criada	R$	15.771,27	0,13%
Gastos com Pessoal Previsto	R$	579.488,76	4,59%
Exercício de 2021			
Despesa com Pessoal e Encargos	R$	563.717,49	4,46%
(+) Impacto da Despesa Criada	R$	15.771,27	0,13%
Gastos com Pessoal Previsto	R$	579.488,76	4,59%

D E C L A R A Ç Ã O

LUIZ ALFREDO LEARDINI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C L A R A, para fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta Lei está adequado com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Câmara Municipal de Fernão, 15 de fevereiro de 2019.

Luiz Alfredo Leardini

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI N.º 001/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)

ANEXO II

TABELA SALARIAL

	ADM	A	B	C	D	E	F
CMF 01	1.597,66	1.677,54	1.761,42	1.849,48	1.941,96	2.039,06	2.141,01
CMF 02	2.339,96	2.456,96	2.579,81	2.708,80	2.844,24	2.986,45	3.135,77
CMF 03	4.645,43	4.877,70	5.121,59	5.377,67	5.646,55	5.928,88	6.225,32
CMF 04	10.577,17	11.106,02	11.661,32	12.244,35	12.856,56	13.499,38	14.174,34

Câmara Municipal de Fernão, 15 de fevereiro de 2019.

Luiz Alfredo Leardini

Presidente da Câmara

Valter Antonio Sebastiani

Vice-Presidente

Eber Rogério Assis

1º Secretário

Amauri Figueiredo Santiago

2º Secretario

PROJETO DE LEI N.º 001/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CONSOLIDADO

CARGOS	VAGAS	REFERÊNCIA GRUPO/GRAU
AUXILIAR DE SERVIÇOS	01	CMF 01 ADM
CONTADOR	01	CMF 02 ADM
ADVOGADO	01	CMF 03 ADM
DIRETOR LEGISLATIVO	01	CMF 04 ADM

Câmara Municipal de Fernão, 15 de fevereiro de 2019.

Luiz Alfredo Leardini

Presidente da Câmara

Valter Antonio Sebastiani

Vice-Presidente

Eber Rogério Assis

1º Secretário

Amauri Figueiredo Santiago

2º Secretario

PROJETO CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

PROJETO DE LEI N.º 002/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

(De autoria da Mesa Diretora)

J U S T I F I C A T I V A

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Senhores Vereadores:

Apresentamos à elevada deliberação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, revisando os valores dos subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Para a revisão anual dos respectivos subsídios, utilizou-se o índice do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado durante o exercício de 2018, perfazendo 3,7765%.

A referida correção atende às exigências legais e constitucionais, bem como orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Diante do exposto solicitamos a aprovação dos nobres pares.

Câmara Municipal de Fernão, 15 de fevereiro de 2019.

Luiz Alfredo Leardini

Presidente da Câmara

Valter Antonio Sebastiani

Vice-Presidente

Eber Rogério Assis

1º Secretário

Amauri Figueiredo Santiago

2º Secretario

PROJETO DE LEI N.º 002/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

(De autoria da Mesa Diretora)

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A revisão geral anual, de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, será feita pela aplicação do índice 3,7765% (três inteiros e sete mil, setecentos e sessenta e cinco décimos de milésimos por cento), sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais correspondente ao índice IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, passando o art. 1º da Lei n.º 841/2016, de 26 de agosto de 2016 a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os subsídios dos agentes políticos de Fernão, abaixo indicados a serem pagos mensalmente, em parcela única, são assim fixados:

I – Prefeito: R$ 12.409,94 (doze mil, quatrocentos e nove reais e noventa e quatro centavos).

II – Vice-Prefeito: R$ 4.114,26 (quatro mil, cento e quatorze reais e vinte e seis centavos).

Parágrafo Único - Os valores previstos neste artigo poderão sofrer revisão geral anual, através de lei especifica de iniciativa da Câmara Municipal, observados os parâmetros legais e constitucionais."

Art. 2º. A redação do art. 1º da Lei n.º 856/2017 de 09 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os subsídios dos Secretários Municipais de Fernão, a serem pagos mensalmente, em parcela única, ficam fixados em R$ 4.167,35 (quatro mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Parágrafo Único - Os valores previstos neste artigo poderão sofrer revisão geral anual, através de lei especifica de iniciativa da Câmara Municipal, observados os parâmetros legais e constitucionais."

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Fernão, 15 de fevereiro de 2019.

Luiz Alfredo Leardini

Presidente da Câmara

Valter Antonio Sebastiani

Vice-Presidente

Eber Rogério Assis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

1º Secretário

Amauri Figueiredo Santiago

2º Secretario

PROJETO CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

PROJETO DE LEI Nº 006/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL ATIVO, INATIVO, PENSIONISTA, EFETIVO, COMISSIONADO E QUADRO DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Fernão autorizado a proceder reajuste salarial de 5% (cinco por cento) da Tabela de Vencimentos do Quadro Geral dos funcionários públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, efetivos, comissionados e quadro de magistério, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Fernão.

§1° - O percentual a que se refere o caput corresponde a 3,7765% (três inteiros e sete mil, setecentos e sessenta e cinco décimos de milésimo por cento) de recomposição da perda salarial tendo por referência o índice IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses e de 1,2235% (um inteiro e dois mil, duzentos e trinta e cinco décimos de milésimo por cento) a título de aumento real, que incorporarão aos vencimentos dos servidores públicos municipais para todos os efeitos.

§2° - A tabela de vencimentos integrará o anexo I - quadro geral dos funcionários Públicos Municipais, anexo II - Escala de Vencimentos da Classe de Docentes – Cargos Efetivos, anexo III - Escala de Vencimentos da Classe de Suporte Pedagógico - Cargos em Comissão, anexo IV – Cargo Provimento Temporário de Monitor de Transporte Escolar (Lei nº 619/2011) e anexo V - Função de Fisioterapeuta e Função de Educador Físico, as quais ficarão fazendo parte integrante da mesma.

Art. 2º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que trata o artigo 16, inciso I e II, respectivamente, da Lei de Responsabilidade Fiscal encontram-se expressas no anexo VI da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 899/2018, de 07 de fevereiro de 2018 e seus Anexos I, II, III, IV e V.

Prefeitura Municipal de Fernão, 15 de fevereiro de 2019.

Adelcio Aparecido Martins

Prefeito Municipal de Fernão

ANEXO VI

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

1-) DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO IMPACTO

Reajuste	Salário/Media Mensal		Total
5,00%	520.126,99		26.006,34
		Total	26.006,34

2-) IMPACTO DO REAJUSTE

DESPESA PESSOAL	Valores	E X E R C Í C I O		
	Mensais	2019	2020	2021
Despesa com Pessoal	26.006,34	286.069,74	312.076,08	312.076,08
TOTAL	26.006,34	286.069,74	312.076,08	312.076,08

3-) COMPENSAÇÃO: Não há.

4-) IMPACTO APÓS A COMPENSAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

DESPESA PESSOAL	Valores	EXERCÍCIO		
	Mensais	2019	2020	2021
Despesa com Pessoal	26.006,34	286.069,74	312.076,08	312.076,08
TOTAL	26.006,34	286.069,74	312.076,08	312.076,08

5-) IMPACTO NO INDICE DE GASTOS COM PESSOAL

3º Quadrimestre 2018	VALOR R$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal	6.241.523,95	
Rec. Corrente Líquida – RCL	12.614.111,42	49,48%
Impacto ANO	286.069,74	2,26%
Índice após Impacto	6.527.593,69	51,74%

6-) Impacto sobre o Orçamento por Exercício:

Despesa Fixada para o Exercício (2019)	6.241.523,95	% Acumulado
Impacto da Despesa Criada	286.069,74	
Percentual (%)	2,26%	51,74%
Despesa Fixada para o Exercício (2020)	6.241.523,95	
Impacto da Despesa Criada	312.076,08	
Percentual (%)	2,47%	51,95%
Despesa Fixada para o Exercício (2021)	6.241.523,95	
Impacto da Despesa Criada	312.076,08	
Percentual (%)	2,47%	51,95%

7-) DECLARAÇÃO

ADELCIO APARECIDO MARTINS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Fernão-SP, 15 de fevereiro de 2019.

Adelcio Aparecido Martins

Prefeito Municipal

Atas

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO "QUADRIÊNIO 2017/2020", REALIZADA AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, no Plenário da Câmara Municipal de Fernão, sob a Presidência do Vereador Luiz Alfredo Leardini, 1º Secretário dos trabalhos Vereador Eber Rogério Assis, 2º Secretario dos trabalhos Vereador Amauri Figueiredo Santiago, realizou-se a primeira Sessão Ordinária do ano de dois mil e dezenove da Sexta Legislatura Quadriênio 2017/2020, com início às vinte horas e onze minutos, ocasião em que foram constatadas as presenças dos senhores Vereadores: Amauri Figueiredo Santiago, Donizete Fernandes da Silva, Diva de Oliveira, Eber Rogério Assis, Jaime de Almeida Mira, José Carlos Greco, Luiz Alfredo Leardini, Sérgio Aparecido Batista e Valter Antonio Sebastiani perfazendo um total de (09) nove vereadores presentes. Havendo número legal de presenças, declarou sob a proteção de Deus aberta a presente sessão ordinária. O senhor Presidente agradeceu a presença dos servidores Oswaldo Gutierrez Junior Diretor Legislativo, Dr. Orlando Tanganelli Junior Advogado e Edna Huss Garcia Auxiliar de Serviços da Câmara Municipal assistentes dos trabalhos legislativos. O senhor Secretário da Mesa procedeu à leitura da Ata anterior da Primeira Sessão Extraordinária realizada aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove ficando aprovada por unanimidade de votos. Em seguida o senhor Secretario dos trabalhos procedeu a leitura do EXPEDIENTE RECEBIDO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, que se constou das seguintes matérias: PROJETO DE LEI N.º 001/2019 QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (RESÍDUO DO FUNDEB), de autoria do senhor Prefeito Municipal, encaminhado através do Oficio n.º 013/2019. Submetido à apreciação da Casa o projeto lido, foi considerado objeto de deliberação, o senhor Presidente determinou o encaminhamento as Comissões Permanentes para emissão dos pareceres. Submetido à

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

apreciação da Casa o projeto lido, foi considerado objeto de deliberação, o senhor Presidente determinou o encaminhamento as Comissões Permanentes para emissão dos pareceres, PROJETO DE LEI N.º 005/2019 QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (CONSTRUÇÃO DE CRECHE), de autoria do senhor Prefeito Municipal, encaminhado através do Oficio n.º 020/2019. Submetido à apreciação da Casa o projeto lido, foi considerado objeto de deliberação, o senhor Presidente determinou o encaminhamento as Comissões Permanentes para emissão dos pareceres. Submetido à apreciação da Casa o projeto lido, foi considerado objeto de deliberação, o senhor Presidente determinou o encaminhamento as Comissões Permanentes para emissão dos pareceres. Em seguida o senhor Secretario procedeu a leitura do EXPEDIENTE RECEBIDO DOS SENHORES VEREADORES, que se constou das seguintes matérias: REQUERIMENTO n.º 004/2019 de autoria dos senhores Vereadores, solicitando urgência especial na tramitação do PROJETO DE LEI N.º 005/2019 de autoria do senhor Prefeito Municipal. O senhor Presidente informou que o requerimento de urgência especial será submetido à deliberação do Plenário na Ordem do Dia da presente sessão na forma do art. 183, inciso II do Regimento Interno. Indicação n.º 001/2019 de autoria da Vereadora Diva de Oliveira ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Adélcio Aparecido Martins, fornecimento de um veiculo exclusivo para transportar pacientes que submetem a exame de quimioterapia fora do nosso municipio. Aberta a palavra a senhora Vereadora teceu alguns comentários sobre a indicação de sua autoria. EXPEDIENTE DE DIVERSOS: Oficio Excelentissimo Dr. Juiz de Direito Senhor Henrique Dada Paiva, solicitando os bons ofícios no sentido de autorizar a utilização do plenário dessa Câmara Municipal no dia 27 de março de 2019 às 9:00 horas, para realização da sessão do Juri. Encerrada a fase dos Expedientes os documentos lidos foram colocados a disposição dos senhores Vereadores para apreciação, ficando suspensos os trabalhos para o intervalo regimental. Reaberto os trabalhos feita a chamada pelo Secretario dos trabalhos constatou a presença de todos Vereadores que responderam a primeira chamada, o senhor Presidente deu por aberto os trabalhos da Ordem do Dia submeteu em discussão o REQUERIMENTO n.º 004/2019 de autoria dos senhores Vereadores, solicitando urgência especial na tramitação do PROJETO DE LEI N.º 005/2019 de autoria do senhor Prefeito Municipal, não havendo manifestação, encerrou as discussões, informou que o quórum exigido para aprovação da matéria de maioria absoluta de votos e o sistema de votação nominal, submeteu em votação nominal, votando favoráveis os seguintes Vereadores: Amauri Figueiredo Santiago, Donizete Fernandes da Silva, Diva de Oliveira, Eber Rogério Assis, Jaime de Almeida Mira, José Carlos Greco, Sérgio Aparecido Batista e Valter Antonio Sebastiani, declarou aprovado por unanimidade de votos, em discussão e votação única o REQUERIMENTO n.º 004/2019. Suspensa a sessão na forma do art. 184 do Regimento Interno, as comissões permanentes se reuniram para emissão dos pareceres nos projetos de lei em regime de urgência especial. Reaberto os trabalhos da ordem do dia, feita a chamada constatou a presença de todos os vereadores, havendo número legal de presenças. Em seguida o senhor Presidente submeteu a deliberação do plenário o PROJETO DE LEI N.º 005/2019 QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (CONSTRUÇÃO DE CRECHE), de autoria do senhor Prefeito Municipal, em regime de urgência especial, informou que as Comissões Permanentes emitiram pareceres favoráveis e o quórum exigido para aprovação da matéria de maioria simples de votos e o sistema de votação simbólica, submeteu em discussão e votação, não havendo manifestação contrária, declarou aprovado por unanimidade de votos, em discussão e votação única o PROJETO DE LEI N.º 005/2019 de autoria do senhor Prefeito Municipal. Em seguida o senhor Presidente anunciou o item único da pauta Eleição do Corregedor da Câmara de acordo com o artigo 5º, parágrafo 1º da Resolução n.º 038/2011 de 04 de outubro de 2011 - Código de Ética e Decoro Parlamentar. Na forma do art. 6º do Código de Ética e Decoro Parlamentar compete ao corregedor zelar pelo cumprimento do Código de Ética e Decoro Parlamentar, corrigir os usos e abusos dos Vereadores, promovendo-lhes responsabilidade entre

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

outras atribuições. O senhor Presidente informou que na forma do art. 5º § 2º da Resolução n.º 038/2011 de 04 de outubro de 2011 - Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal é vedada a condução de membros da Mesa para ocupar o cargo de corregedor. Constatada a presença de todos os vereadores e havendo quórum legal, o senhor Secretario procedeu o registro junto a Mesa, da candidatura do Vereador José Carlos Greco como corregedor da Câmara Municipal de Fernão para o biênio de 2019/2020. O senhor Presidente, submeteu em discussão, a eleição de corregedor da Câmara, aberta a palavra não houve manifestação dos vereadores, submeteu em votação nominal, votando favorável ao Vereador José Carlos Greco os vereadores Amauri Figueiredo Santiago, Donizete Fernandes da Silva, Diva de Oliveira, Eber Rogério Assis, Jaime de Almeida Mira, José Carlos Greco, Luiz Alfredo Leardini, Sérgio Aparecido Batista e Valter Antonio Sebastiani. O senhor Presidente declarou eleito e empossado como corregedor da Câmara Municipal por unanimidade de votos o Vereador José Carlos Greco para o biênio 2019/2020. Nada mais constando para ser deliberado encerrou a Ordem do Dia, passando para a fase de Explicação Pessoal, obedecendo a ordem de chamada. Fazendo uso da tribuna o Vereador Amauri Figueiredo Santiago, Eber Rogério Assis, Jaime de Almeida Mira e José Carlos Greco ficando o áudio e vídeo dos pronunciamentos, parte integrante da presente ata na forma do artigo 146, parágrafo 13 do Regimento Interno da Câmara. Encerrada a fase de Explicação Pessoal, o senhor Presidente, agradeceu a presença dos senhores vereadores, dos servidores e das pessoas que acompanharam os trabalhos, anunciou a próxima sessão ordinária desta Casa para o dia 18 de fevereiro de 2019, declarou encerrada a presente sessão ordinária, às vinte e uma horas e trinta e oito minutos, da qual foi lavrada a presente Ata, conforme irá assinada por todos os Edis na forma regimental.

Resumo da Sessão

RESUMO DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019 DA SEXTA LEGISLATURA QUADRIÊNIO 2017/2020, REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Informações Básicas

Tipo de Sessão: Ordinária

Abertura: 20h18m

Encerramento: 22h04m

Mesa Diretora

Presidente: LUIZ ALFREDO LEARDINI

Vice-Presidente: VALTER ANTONIO SEBASTIANI

1º Secretário: EBER ROGÉRIO ASSIS

2º Secretário: AMAURI FIGUEIREDO SANTIAGO

Lista de Presença da Ordem do Dia:

AMAURI FIGUEIREDO SANTIAGO

EBER ROGÉRIO ASSIS

DIVA DE OLIVEIRA

DONIZETE FERNANDES DA SILVA

JAIME DE ALMEIDA MIRA

JOSÉ CARLOS GRECO

LUIZ ALFREDO LEARDINI

SÉRGIO APARECIDO BATISTA

VALTER ANTONIO SEBASTIANI

Matérias da Ordem do dia

ITEM I - REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL N.º 005/2019 NA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 006/2018 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL ATIVO, INATIVO, PENSIONISTA, EFETIVO, COMISSIONADO E QUADRO DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL. APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

ITEM II - REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL N.º 006/2019 NA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 001/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO e PROJETO DE LEI N.º 002/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS ambos de autoria da Mesa Diretora. APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM III - PROJETO DE LEI N.º 006/2018 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL ATIVO, INATIVO, PENSIONISTA, EFETIVO, COMISSIONADO E QUADRO DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal. APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

ITEM IV - PROJETO DE LEI N.º 001/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO de autoria da Mesa Diretora. APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

ITEM V - PROJETO DE LEI N.º 002/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS de autoria da Mesa Diretora. APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

ITEM VI - PROJETO DE LEI N.º 001/2019 DE 15 DE JANEIRO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal. APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM VII – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2019 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE A APRECIAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016 (PROCESSO TC- Nº. 003884/989/16) de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade. APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

Câmara Municipal de Fernão, 19 de fevereiro de 2019.

Luiz Alfredo Leardini

Presidente da Câmara

Projetos de Resoluções

PROJETO CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 148 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O artigo 148 da Resolução n.º 33, de 01 de novembro de 2007, Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 148. As sessões ordinárias serão realizadas às primeiras e terceiras segundas-feiras de cada mês, com inicio às 19:00 horas".

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fernão, 15 de fevereiro de 2019.

Luiz Alfredo Leardini

Presidente da Câmara

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Valter Antonio Sebastiani

Vice-Presidente

Eber Rogério Assis

1º Secretario

Amauri Figueiredo Santiago

2º Secretario

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)

J U S T I F I C A T I V A:

Senhores Vereadores.

A Mesa Diretora, com fulcro nos poderes que lhe são atribuídos na Lei Orgânica Municipal e, especialmente, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão, em seus artigos 200, § 1º, inciso "II", e 357, "caput", submete à apreciação dos nobres pares o incluso Projeto de Resolução nº 01/2019, a fim de efetuar alteração no horário de início das sessões.

A mudança proposta se concentra em um artigo, no tocante ao horário de início das sessões, passando de 20 horas para 19 horas, possibilitando que vereadores possam manter outras atividades ainda no dia das sessões, como dar continuidade a estudos.

Entendemos também que as sessões ocorrendo às 19:00 hrs haverá redução de gastos desnecessários, tais como energia elétrica, bem como adicionais noturnos aos servidores, uma vez que atualmente as sessões estão se estendo até mais das 22:00 horas.

Visto a singeleza da matéria, e os benefícios proporcionados pela medida, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação integral e unânime do presente Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Fernão, 15 de fevereiro de 2019.

Luiz Alfredo Leardini

Presidente da Câmara

Valter Antonio Sebastiani

Vice-Presidente

Eber Rogério Assis

1º Secretario

Amauri Figueiredo Santiago

2º Secretario

Projetos de Decretos Legislativos

PROJETO CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2019 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

(De autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade)

"DISPÕE SOBRE A APRECIAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 329, INCISO I, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DECRETA:

Art. 1.º Ficam APROVADAS as contas dos órgãos da Prefeitura do Município de Fernão - Executivo correspondente ao exercício financeiro de 2016, mantendo o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constante do Processo TC- Nº. 003884/989/16.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 04 de fevereiro 2019.

Vereador Amauri Figueiredo Santiago

Presidente

Vereador Sérgio Aparecido Batista

Relator

Vereadora Diva de Oliveira

Membro